SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PR

Termo de Referência 25/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2026	393028-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PR	RAUL CAPP PALLOTTA	04/11/2026 14:18 (v 0.9)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	46/2026	50609.002633/2026-29

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de aquisição de bens permanentes, de natureza comum, com fornecimento integral, adjudicação por item e entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná.

1.1.1 Busca-se realizar a aquisição de eletrodomésticos para substituição de equipamentos com falhas de funcionamento e atendimento de demandas operacionais das unidades da SRPR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Forno Micro-ondas	629863	Unidade	4	R$ 662,59	R$ 2.650,37
2	Fogão a Gás	425200	Unidade	2	R$ 881,25	R$ 1.762,50
3	Bebedouro Água Garrafão	463069	Unidade	4	R$ 515,26	R$ 2.061,05
4	Refrigerador Doméstico	611785	Unidade	2	R$ 2.632,65	R$ 5.265,30
5	liquidificador	451184	Unidade	3	R$ 195,67	R$ 587,02
6	Frigobar	639163	Unidade	2	R$ 1.048,70	R$ 2.097,40
7	Sanduicheira	317762	Unidade	4	R$ 1.044,28	R$ 4.177,12
8	Chaleira	602232	Unidade	5	R$ 112,19	R$ 560,96
9	Máquina de lavar roupa	469917	Unidade	1	R$ 597,18	R$ 597,18

1.1.2. Os códigos e descrições CATMAT constantes da tabela acima são utilizados para fins de identificação e cadastramento do objeto nos sistemas oficiais da Administração.

1.1.3 Eventuais divergências entre a descrição padronizada do CATMAT e as especificações técnicas detalhadas estabelecidas neste Termo de Referência não alteram o objeto da contratação, prevalecendo, para todos os fins, as características, requisitos de desempenho, qualidade, funcionalidade e demais especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o que é o caso em tela.

1.3.1. A adjudicação ocorrerá por item, admitindo-se a participação dos licitantes em um ou mais itens, e o fornecimento será realizado de forma integral para cada item adjudicado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento dos bens, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação destina-se à substituição de equipamentos com falhas de funcionamento, desgaste decorrente do uso e obsolescência, bem como ao atendimento de demandas operacionais identificadas pelas unidades da Superintendência Regional do DNIT no Paraná. A fundamentação da contratação, incluindo a justificativa da necessidade, a definição da solução adotada e a memória de cálculo dos quantitativos, encontra-se pormenorizada no tópico 2 - Justificativa de Necessidade do Documento de Formalização da Demanda nº 36/2026, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os quantitativos foram definidos com base em levantamento realizado junto às unidades da Superintendência Regional do DNIT no Paraná, observadas as necessidades operacionais identificadas e consolidadas no Documento de Formalização da Demanda.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos destinados à substituição de equipamentos com falhas de funcionamento, desgaste, obsolescência, baixa eficiência energética ou manutenção antieconômica, bem como ao atendimento de demandas operacionais atualmente existentes nas unidades da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, conforme demandas formalizadas pelas unidades administrativas e consolidadas no Documento de Formalização da Demanda nº 36/2026.

3.2. A solução consiste no fornecimento de bens permanentes novos, de primeiro uso, acompanhados dos respectivos manuais, garantias e certificados aplicáveis, destinados à instalação em copas, cozinhas, salas de reunião e áreas de apoio administrativo das unidades da SRE/PR, de forma a assegurar adequadas condições de funcionamento das atividades de suporte institucional, conservação de alimentos, preparo de refeições e bebidas, disponibilização de água potável e higienização de materiais utilizados nas dependências da Autarquia.

3.3. A opção pela aquisição dos equipamentos mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, considerando que parte significativa dos bens atualmente em uso apresenta falhas recorrentes de funcionamento, redução de desempenho, comprometimento das condições de segurança, desgaste decorrente do tempo de utilização ou necessidade de substituição de componentes cujo custo de reparo é incompatível com o valor

residual dos equipamentos. Em outras situações, verificou-se a inexistência de determinados equipamentos necessários ao adequado atendimento das demandas operacionais das unidades.

3.4. Sob a ótica do ciclo de vida do objeto, foram considerados os aspectos relacionados à aquisição, operação, manutenção, consumo energético, durabilidade e destinação final dos equipamentos. A solução proposta privilegia a aquisição de equipamentos amplamente comercializados no mercado nacional, com disponibilidade de assistência técnica, peças de reposição e suporte pós-venda, reduzindo os riscos de indisponibilidade operacional e os custos futuros de manutenção. Adicionalmente, foram previstos requisitos mínimos de eficiência energética e conformidade com as normas aplicáveis do Inmetro, visando à redução do consumo de energia elétrica durante sua vida útil e à obtenção de maior economicidade para a Administração.

3.5. Os equipamentos deverão possuir características que permitam sua utilização contínua em ambiente administrativo, observando requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, segurança elétrica, resistência mecânica e facilidade de higienização, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

3.6. A solução compreende o fornecimento, transporte, entrega, garantia e suporte pós-venda dos equipamentos, observadas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar sua plena utilização pelas unidades da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná.

3.7. A solução contempla a aquisição dos seguintes equipamentos:

a) Forno Micro-ondas

Descrição: Forno micro-ondas de bancada, com capacidade mínima de 30 litros, destinado ao aquecimento, descongelamento e preparo de alimentos, atendendo às seguintes especificações mínimas:

I. Especificações Gerais do Equipamento

Forno micro-ondas de bancada;

Capacidade interna mínima de 30 litros;

Potência de saída para cocção mínima de 900 W.

II. Funcionalidades e Desempenho

Painel de controle eletrônico ou digital com display;

No mínimo 10 níveis de potência ou sistema equivalente;

Função de descongelamento por tempo e/ou peso;

Função de aquecimento rápido ou início rápido;

Programas automáticos de aquecimento e preparo;

Temporizador e relógio digital;

Recursos que facilitem a higienização e reduzam odores internos, quando disponíveis pelo fabricante.

III. Materiais, Estrutura e Segurança

Prato giratório removível em vidro temperado ou material equivalente, com diâmetro mínimo de 30 cm;

Suporte giratório fornecido de fábrica;

Trava de segurança;

Interrupção automática da emissão de micro-ondas com a abertura da porta;

Cavidade interna em aço pintado, aço esmaltado, aço inox ou equivalente;

Gabinete externo em aço, aço inox ou equivalente.

IV. Requisitos Elétricos, Energéticos e Normativos

Alimentação elétrica em 127 V, 60 Hz;

Classificação energética mínima Classe A;

Plugue conforme ABNT NBR 14136;

Certificação Inmetro, quando aplicável.

V. Acessórios e Garantia

Prato giratório;

Suporte giratório;

Manual em português;

Certificado de garantia;

Garantia mínima de 60 dias complementar à garantia legal.

b) Fogão a gás

Descrição: Fogão doméstico de piso, com 4 (quatro) queimadores, destinado ao preparo de alimentos em copas e áreas de apoio da Administração, atendendo às seguintes especificações mínimas:

I. Especificações Gerais do Equipamento

Tipo de instalação: piso;

Alimentação por GLP;

Possibilidade de conversão para gás natural, quando prevista pelo fabricante;

4 queimadores, sendo pelo menos um de maior potência;

Forno integrado com capacidade mínima de 55 litros.

II. Recursos de Operação e Desempenho

Acendimento automático na mesa e no forno;

No mínimo uma prateleira removível ou regulável;

No mínimo três níveis de posicionamento da prateleira;

Iluminação interna do forno, quando disponibilizada pelo fabricante;

Sistema de isolamento térmico compatível com a finalidade de uso doméstico.

III. Materiais, Estrutura e Segurança

Mesa em aço inox, aço esmaltado, vidro temperado ou equivalente;

Trempes resistentes ao calor;

Botões removíveis ou sistema equivalente;

Tampa superior em vidro temperado ou equivalente, quando fornecida pelo fabricante;

Porta do forno com visor;

Cavidade interna resistente à corrosão;

Revestimento interno de fácil limpeza;

Válvula corta-gás ou dispositivo equivalente;

Puxador resistente ao calor;

Pés niveladores.

IV. Requisitos Elétricos, Energéticos e Normativos

Classe A no PBE/Inmetro;

Alimentação 127 V ou bivolt;

Plugue ABNT NBR 14136, quando aplicável;

Certificação Inmetro, quando exigida.

V. Acessórios e Garantia

Manual em português;

Grades e acessórios necessários;

Certificado de garantia;

Garantia mínima de 60 dias complementar à garantia legal.

c) Bebedouro de água Garrafão

Bebedouro de coluna (piso), destinado ao fornecimento de água natural e refrigerada em ambientes administrativos, compatível com a utilização de garrafões de água mineral de 10 a 20 litros, para atendimento de servidores, colaboradores e usuários das unidades da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, atendendo às seguintes especificações mínimas:

I. Especificações Técnicas Detalhadas do Equipamento

Tipo de Instalação: Bebedouro de coluna (piso), tipo torre.

Sistema de Alimentação: Alimentação por garrafão/galão de água mineral com capacidade de suporte de 10 litros a 20 litros.

Sistema de Dispensação: Duas torneiras independentes, com acionamento manual (tipo alavanca ou push), sendo obrigatoriamente:

- 01 Torneira para fornecimento de água em temperatura natural.

- 01 Torneira para fornecimento de água em temperatura refrigerada.

Vazão Mínima de Dispensação: 2,0 litros por minuto em ambas as torneiras, garantindo enchimento rápido de recipientes.

II. Sistema de Refrigeração e Desempenho Térmico

Tecnologia de Refrigeração: Mecânica por meio de moto-compressor hermético.

Capacidade de Refrigeração de Água: Compatível com uso contínuo em ambiente administrativo..

Controle de Temperatura: Termostato regulável com seletor mecânico ou digital graduado, permitindo o ajuste fino da água gelada na faixa de 5 °C a 15 °C.

Fluido Refrigerante: Utilização de fluido refrigerante ecológico em conformidade com a regulamentação ambiental aplicável.

III. Aspectos Sanitários, Materiais e Segurança

Material do Reservatório de Água Gelada: Fabricado em material atóxico, preferencialmente aço inoxidável AISI 304 ou polímero injetado de grau alimentício com proteção antimicrobiana /nanotecnologia, livre de Bisfenol-A (BPA Free).

Isolamento Térmico: Poliuretano injetado (PU) expandido de alta densidade para manutenção térmica do bloco de gelo e minimização de perda de carga térmica.

Estrutura Externa e Gabinete: Chapa de aço carbono pré-pintada com tratamento anticorrosivo e tampas/bases injetadas em ABS de alto impacto, garantindo rigidez mecânica e facilidade de higienização.

Aparador de Água (Pingadeira): Grelha e cuba coletora de resíduos removível para limpeza, fabricada em material resistente a impactos.

IV. Requisitos Elétricos, Energéticos e Normativos

Eficiência Energética: Certificação obrigatória Classe A estampada na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

Consumo Energético Máximo: Classe A no PBE/Inmetro.

Certificações Obrigatórias: Equipamento obrigatoriamente certificado sob as portarias vigentes do Inmetro, com Selo de Identificação da Conformidade que ateste:

- Segurança Elétrica (Compulsório).
- Eficiência de Refrigeração e Grau de Proteção IP de isolamento contra umidade.

Tensão Alimentação: 127 V frequência de 60 Hz.

A exigência de vazão mínima de 2,0 litros por minuto fundamenta-se no quantitativo de usuários atendidos pelas unidades da SRE/PR, garantindo rapidez no abastecimento de recipientes e reduzindo filas e tempos de espera nos períodos de maior demanda.

d) Refrigerador doméstico

Descrição: Refrigerador doméstico duplex, destinado ao armazenamento e conservação de alimentos, bebidas e insumos utilizados nas copas e áreas de apoio da Administração, atendendo às seguintes especificações mínimas:

I. Especificações Gerais do Equipamento

Refrigerador duplex;

Capacidade líquida mínima de 370 litros;

Garantia mínima de 60 dias complementar à garantia legal..

Duas portas independentes;

Degelo Frost Free ou equivalente.

II. Sistema de Refrigeração e Organização Interna

Controle de temperatura ajustável;

Função de resfriamento rápido;

Gaveta hortifrúti ou equivalente;

Mínimo de 3 prateleiras internas;

Compartimentos na porta;

Freezer com prateleiras, divisórias ou suportes;

Alerta de porta aberta ou equivalente;

Bandeja para ovos;

Forma de gelo.

III. Materiais, Estrutura e Segurança

Prateleiras em vidro temperado ou equivalente;

Prateleiras removíveis;

Gabinete resistente à corrosão;

Componentes internos atóxicos;

Pés niveladores;

Rodízios ou sistema equivalente.

IV. Eficiência Energética e Requisitos Normativos

Fluido refrigerante ecológico livre de CFC;

Classificação energética conforme PBE/Inmetro;

Alimentação 127 V / 60 Hz;

Plugue ABNT NBR 14136;

Certificação Inmetro;

Atendimento às normas de segurança e qualidade;

Nível de ruído compatível com ambientes administrativos.

V. Acessórios e Garantia

Manual em português;

Bandeja para ovos;

Forma de gelo;

Certificado de garantia;

Demais acessórios necessários;

Garantia mínima de 60 dias complementar à garantia legal.

e) Liquidificador

Descrição: Liquidificador doméstico de bancada, destinado ao preparo de bebidas, vitaminas, sucos, molhos e demais alimentos de uso comum em copas e áreas de apoio da Administração, atendendo às seguintes especificações mínimas:

I. Especificações Gerais do Equipamento

Liquidificador doméstico de bancada;

Capacidade mínima de 2 litros;

Potência mínima de 600 W.

II. Funcionalidades e Desempenho

Mínimo de 3 velocidades;

Função pulsar;

Capacidade de triturar alimentos de diferentes consistências.

III. Materiais, Estrutura e Segurança

Copo BPA Free, vidro ou equivalente;

Graduação visível;

Tampa com vedação;

Tampa dosadora;

Lâminas em aço inoxidável;

Sistema de trava do copo;

Proteção térmica do motor ou tecnologia equivalente;

Pés antiderrapantes;

Gabinete resistente;

Materiais atóxicos.

IV. Requisitos Elétricos e Normativos

Alimentação 127 V;

Plugue ABNT NBR 14136;

Certificação Inmetro;

Conformidade com normas de segurança e qualidade.

V. Acessórios e Garantia

Copo;

Tampa;

Manual;

Certificado de garantia;

Filtro e acessório batedor, quando fornecidos pelo fabricante;

Garantia mínima de 60 dias complementar à garantia legal.

f) Frigobar

Descrição: Frigobar vertical destinado ao armazenamento e conservação de bebidas, alimentos e insumos de copa em ambientes administrativos, com capacidade mínima de 93 litros, atendendo às seguintes especificações mínimas:

I. Especificações Gerais do Equipamento

Frigobar vertical;

Capacidade mínima de 93 litros;

Instalação em piso ou bancada.

II. Sistema de Refrigeração e Organização Interna

Refrigeração por compressor;

Controle de temperatura;

Compartimento extra-frio, quando disponível;

Porta reversível, quando disponível;

Iluminação interna;

Prateleira interna removível;

Gaveta organizadora;

Compartimentos na porta;

Sistema de vedação.

III. Materiais, Estrutura e Segurança

Prateleiras em vidro temperado ou equivalente;

Gabinete resistente à corrosão;

Componentes internos atóxicos;

Puxador embutido ou equivalente;

Pés niveladores.

IV. Requisitos Energéticos e Normativos

Fluido refrigerante ecológico;

Classe A no PBE/Inmetro;

Degelo manual ou superior;

Alimentação 127 V / 60 Hz;

Plugue ABNT NBR 14136;

Certificação Inmetro;

Atendimento às normas de segurança e eficiência energética.

V. Acessórios e Garantia

Manual em português;

Certificado de garantia;

Acessórios necessários;

Garantia mínima de 60 dias complementar à garantia legal.

g) Sanduicheira

Descrição: Sanduicheira elétrica tipo grill, destinada ao preparo e aquecimento de sanduíches, pães, torradas e alimentos similares em copas e áreas de apoio da Administração, atendendo às seguintes especificações mínimas:

I. Especificações Gerais do Equipamento

Sanduicheira elétrica tipo grill;

Potência mínima de 750 W;

Capacidade mínima para 2 sanduíches.

II. Desempenho e Funcionalidades

Sistema de aquecimento bilateral;

Armazenamento vertical ou equivalente;

Compartimento ou enrolador de cabo.

III. Materiais, Estrutura e Segurança

Chapas antiaderentes;

Estrutura em aço inox ou equivalente;

Alça com isolamento térmico;

Trava de fechamento;

Luz de funcionamento;

Luz indicadora de aquecimento;

Pés antiderrapantes;

Componentes atóxicos;

Fácil higienização;

Proteção contra superaquecimento.

IV. Requisitos Elétricos e Normativos

Alimentação 127 V / 60 Hz;

Plugue ABNT NBR 14136;

Certificação Inmetro;

Conformidade com normas de segurança.

5. Acessórios e Garantia

Manual em português;

Certificado de garantia;

Acessórios necessários;

Garantia mínima de 60 dias complementar à garantia legal.

h) Chaleira elétrica

Descrição: Chaleira elétrica destinada ao aquecimento e fervura de água para preparo de bebidas e alimentos em copas e áreas de apoio da Administração, atendendo às seguintes especificações mínimas:

I. Especificações Gerais do Equipamento

Chaleira elétrica de bancada;

Capacidade mínima de 1,7 litros;

Potência mínima de 1.200 W.

II. Funcionalidades e Desempenho

Aquecimento rápido da água;

Desligamento automático após a fervura;

Indicador de nível de água;

Base com rotação de 360° ou sistema equivalente;

Acionamento por interruptor liga/desliga.

III. Materiais, Estrutura e Segurança

Corpo em aço inoxidável, plástico de engenharia ou material equivalente;

Tampa com abertura segura;

Alça com isolamento térmico;

Proteção contra funcionamento sem água;

Base antiderrapante;

Componentes atóxicos.

IV. Requisitos Elétricos e Normativos

Alimentação 127 V / 60 Hz;

Plugue conforme ABNT NBR 14136;

Certificação Inmetro;

Atendimento às normas de segurança aplicáveis.

V. Acessórios e Garantia

Manual em português;

Certificado de garantia;

Garantia mínima de 60 dias complementar à garantia legal.

i) Máquina de lavar roupa

Descrição: Máquina de lavar roupas semiautomática tipo tanquinho, destinada à lavagem de panos de limpeza, toalhas, uniformes e demais itens de uso das unidades administrativas, atendendo às seguintes especificações mínimas:

I. Especificações Gerais do Equipamento

Lavadora semiautomática tipo tanquinho;

Aplicação doméstica;

Capacidade mínima de 10 kg.

II. Sistema de Lavagem e Desempenho

No mínimo 5 programas de lavagem;

Sistema de lavagem por turbilhonamento ou equivalente;

Timer de programação;

Função molho;

No mínimo 3 níveis de água;

Entrada de água convencional;

Sistema de drenagem;

Filtro de fiapos;

Dispenser ou sistema equivalente para produtos de lavagem.

III. Materiais, Estrutura e Segurança

Tampa resistente;

Cuba resistente à corrosão;

Gabinete em plástico de engenharia ou equivalente;

Agitador resistente;

Proteção térmica do motor;

Pés ou base estável;

Componentes de fácil limpeza e manutenção.

IV. Requisitos Energéticos e Normativos

Alimentação 127 V / 60 Hz;

Eficiência energética compatível com o PBE/Inmetro;

Baixo consumo de energia e água;

Plugue ABNT NBR 14136;

Certificação Inmetro;

Atendimento às normas de segurança e qualidade.

V. Acessórios e Garantia

Mangueira de entrada, quando aplicável;

Mangueira de drenagem;

Manual em português;

Certificado de garantia;

Demais acessórios necessários;

Garantia mínima de 60 dias complementar à garantia legal.

3.7.1 As especificações constantes deste Termo de Referência representam requisitos mínimos de desempenho, qualidade e funcionalidade.

3.7.2 Serão aceitos equipamentos com características técnicas comprovadamente superiores ou recursos adicionais, desde que compatíveis com a finalidade de uso pretendida, não impliquem ônus adicional para a Administração e atendam integralmente às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8 Aspectos de Sustentabilidade

3.8.1 A solução adotada contempla requisitos voltados à sustentabilidade ambiental e ao uso racional dos recursos públicos, mediante:

3.8.1.1 aquisição de equipamentos com classificação energética eficiente, quando aplicável;

3.8.1.2 utilização de gases refrigerantes ecológicos livres de substâncias agressivas à camada de ozônio;

3.8.1.3 preferência por equipamentos passíveis de manutenção e com disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional;

3.8.1.4 observância das certificações obrigatórias expedidas pelo Inmetro;

3.8.1.5 destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos, observadas as normas patrimoniais e ambientais vigentes;

3.8.1.6 redução do consumo energético em relação aos equipamentos atualmente obsoletos ou com baixa eficiência operacional.

3.8.2 Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade administrativa identificada, proporcionando melhoria das condições de trabalho, maior eficiência operacional, redução de custos decorrentes de manutenções corretivas recorrentes e melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados na infraestrutura de apoio das unidades da SRPR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as

diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), do Plano Diretor de Logística Sustentável do DNIT e demais normativos aplicáveis.

4.1.1. Os equipamentos objeto da contratação deverão possuir certificação ou registro de conformidade perante o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, quando exigido pela regulamentação aplicável à respectiva categoria do produto.

4.1.2. Os equipamentos com sistemas de refrigeração deverão utilizar fluidos refrigerantes em conformidade com a regulamentação ambiental vigente e adequados à respectiva aplicação.

4.1.3. Os equipamentos sujeitos ao Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE deverão possuir classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes estabelecidos pelo INMETRO para sua categoria.

4.1.4. Os materiais utilizados na fabricação dos equipamentos que mantenham contato com alimentos ou água potável deverão ser produzidos em materiais atóxicos e adequados ao uso alimentício, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

4.1.5. As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos equipamentos deverão ser, preferencialmente, constituídas de materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, observadas as práticas usuais do setor produtivo.

4.1.6. A contratada deverá orientar a Administração, por meio dos manuais dos fabricantes ou documentação equivalente, quanto aos procedimentos adequados de utilização, conservação e descarte ambientalmente correto dos equipamentos ao final de sua vida útil.

4.1.7. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, produzidos em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica, aumento da vida útil dos bens e diminuição da geração de resíduos decorrentes de substituições prematuras.

4.1.8. A comprovação dos requisitos de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência dar-se-á por meio da apresentação de catálogos técnicos, manuais do fabricante, etiquetas de eficiência energética, certificados de conformidade do INMETRO, fichas técnicas ou outros documentos idôneos emitidos pelo fabricante ou organismo competente.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante para participação no certame, nos termos do art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens de fornecimento comum, amplamente disponíveis no mercado nacional, cuja execução contratual não demanda vínculo formal entre fabricante e fornecedor para garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza do fornecimento e da necessidade de responsabilização direta da contratada pela entrega dos bens.

Garantia da contratação

4.4. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza do objeto, do baixo risco associado à execução contratual, da entrega integral dos bens em parcela única e da reduzida complexidade da contratação.

Garantia dos bens

4.5. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

4.5.1. Aplica-se aos bens fornecidos a garantia legal prevista nos arts. 18 e 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia contratual eventualmente oferecida pelo fabricante.

4.5.2. Caso o fabricante ofereça garantia contratual superior à garantia legal, esta deverá ser integralmente repassada à Administração, mediante apresentação do respectivo certificado de garantia ou documento equivalente no momento da entrega do bem.

4.5.3. Durante o período de garantia contratual ofertada pelo fabricante, a contratada será responsável por promover o acionamento da assistência técnica, a substituição de componentes defeituosos ou a substituição integral do equipamento quando cabível, sem ônus para a Administração.

4.5.4. Os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais de operação e dos certificados ou termos de garantia emitidos pelo fabricante, redigidos em língua portuguesa.

4.5.5. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, vícios de qualidade, funcionamento inadequado dos equipamentos e demais defeitos não decorrentes de uso inadequado, acidentes ou desgaste natural decorrente da utilização normal do bem.

4.6. Requisitos mínimos do fornecimento

4.6.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

4.6.2. Os equipamentos deverão ser entregues completos, montados quando aplicável, e em perfeitas condições de uso.

4.6.3. Os manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos técnicos deverão ser fornecidos em língua portuguesa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

5.1.1 A Nota de Empenho poderá substituir a Ordem de Fornecimento de Bens para todos os fins previstos neste Termo de Referência, quando contiver as informações necessárias à execução do objeto.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 - Tarumã, **Curitiba** - PR, 82800-000;

BR-158, Km 1,2 - Jardim Santa Cruz, **Campo Mourão** - PR, 87.309-650;

Rua Santo Rafagnin, 512 - Vila Portes, **Foz do Iguaçu** - PR, 85.865-370

Rua Ametista, 481 - Bairro: Waldemar Hauer, **Londrina** - PR, 86.030-140; e

Rua Tapajós, 788 - Centro, **Pato Branco** - PR, 85.501-043

Item	Curitiba	Campo	Foz do	Londrina	Pato	Total

		Mourão	Iguaçu		Branco	
Micro-ondas	**2**	**1**	**1**			**4**
Fogão	**0**	**1**	**1**	**1**		**3**
Bebedouro	**1**	**1**		**1**	**1**	**4**
Refrigerador	**0**	**1**				**2**
Liquidificador	**1**	**1**			**1**	**3**
Frigobar	**0**	**1**				**2**
Sanduicheira	**2**	**1**			**1**	**4**
Chaleira	**2**	**1**			**1**	**5**
Máquina de Lavar Roupa	**0**	**1**				**1**

5.2.1 Os equipamentos deverão ser entregues em dias úteis, durante o horário regular de funcionamento das unidades destinatárias, mediante prévio agendamento com o respectivo responsável pela unidade recebedora.

A distribuição dos quantitativos por unidade consta da tabela acima e poderá ser operacionalizada por meio da Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho, observados os quantitativos contratados.

5.2.2 A Ordem de Fornecimento de Bens ou a Nota de Empenho indicará os itens e quantitativos a serem entregues, constituindo documento hábil para o início da execução do fornecimento.

5.2.3 O fornecimento compreende o transporte, carga, descarga, entrega e disponibilização dos equipamentos nos locais indicados pela Contratante, correndo por conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

5.3 Todas as solicitações, comunicações, notificações, autorizações, pedidos de substituição, acionamentos de garantia e demais atos relacionados à execução contratual serão formalizados preferencialmente por meio de correio eletrônico institucional, processo administrativo eletrônico ou Ordem de Fornecimento de Bens.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, sempre que a indisponibilidade do equipamento comprometer as atividades administrativas da unidade, poderá ser exigida a disponibilização provisória de equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12 Após prévia notificação à contratada e observados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser adotadas as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência para assegurar a adequada execução das obrigações assumidas.

> 5.12.1 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.15. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do(s) fabricante(s), durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

5.16. No caso dos equipamentos que apresentarem defeitos e, consequentemente, forem substituídos, a contagem da garantia será reiniciada a partir da nova data de entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência, da Nota de Empenho que o substituir e da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas preferencialmente por meio de processo administrativo eletrônico, correio eletrônico institucional, Ordem de Fornecimento de Bens, Nota de Empenho ou outro meio formal admitido pela Administração.

6.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Compete à fiscalização acompanhar a entrega dos bens, verificar o atendimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização de falhas ou inconformidades verificadas.

6.5. Verificada qualquer irregularidade na execução contratual, a Contratada será notificada para promover sua correção nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou, na sua ausência, em prazo fixado pela Administração.

6.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.7. Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.8. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (**cinco** décimos por cento**)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**dias**) dias, considerada esta a fração do objeto cuja entrega deveria ter ocorrido na data fixada na Ordem de Fornecimento de Bens ou na Nota de Empenho.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **20%** (**vinte** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **15%** (**quinze** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **10%** (**dez** por cento) a **20%** (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **5%** (**cinco** por cento) a **15%** (**quinze** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **0,5%** (**cinco** décimos por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1 O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do atendimento integral das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, bem como da apresentação dos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Quando aplicável, as atividades de montagem, instalação, regulagem ou colocação em funcionamento dos equipamentos correrão por conta da Contratada e constituirão condição para o recebimento definitivo do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. referência aos itens efetivamente fornecidos e à respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento de Bens;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituílo, na forma da legislação vigente.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis considerando tratar-se de fornecimento com entrega integral em prazo inferior a 12 (doze) meses.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 Serão desclassificadas as propostas que:

I - não atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

II - apresentarem especificações incompatíveis com as exigidas para o objeto;

III - contiverem vícios insanáveis;

IV - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima dos valores máximos estimados para cada item da contratação.

9.3.1. Os critérios de aceitabilidade observarão os valores unitários máximos estimados constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A comprovação das condições de habilitação será realizada, preferencialmente, mediante consulta aos sistemas oficiais de cadastro e consulta disponibilizados pela Administração Pública Federal, especialmente o SICAF.

9.6. Caso as informações necessárias não estejam disponíveis nos sistemas oficiais ou se encontrem desatualizadas, poderá ser solicitada ao fornecedor a apresentação dos documentos complementares necessários à comprovação das condições de habilitação.

9.7. O fornecedor deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação com a Administração Pública.

Disposições gerais sobre habilitação

9.8. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.9. A participação na presente contratação implica plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Aviso de Contratação Direta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R$ 19.758,91 (dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), obtido por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conforme documentação constante dos autos do processo.

10.2. A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização dos parâmetros admitidos pela regulamentação vigente, com análise crítica das informações coletadas e tratamento dos dados obtidos, conforme detalhamento constante da documentação de suporte à estimativa da contratação.

10.3. Os valores unitários máximos admitidos para fins de contratação são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Forno Microondas	4	R$ 662,59	R$ 2.650,37
2	Fogão a Gás	2	R$ 881,25	R$ 1.762,50
3	Bebedouro Água Garrafão	4	R$ 515,26	R$ 2.061,05
4	Refrigerador Doméstico	2	R$ 2.632,65	R$ 5.265,30
5	liquidificador	3	R$ 195,67	R$ 587,02
6	Frigobar	2	R$ 1.048,70	R$ 2.097,40
7	Sanduicheira	4	R$ 1.044,28	R$ 4.177,12
8	Chaleira	5	R$ 112,19	R$ 560,96
9	Máquina de lavar roupa	1	R$ 597,18	R$ 597,18
			VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 19.758,91

10.4. Os documentos que compõem a pesquisa de preços, as memórias de cálculo, a metodologia adotada e os demais elementos que fundamentam a estimativa do valor da contratação integram os autos do processo administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para sua execução.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I - Gestão/Unidade: 39252/393028;

II - Fonte de Recursos: 1000000000;

III - Programa de Trabalho: 173884;

IV - Elemento de Despesa: 449052; e

V - Plano Interno: DAF00203.

11.3. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para atendimento da despesa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Curitiba - PR, na data da assinatura

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente que substituirá o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, a alteração deverá ser formalizada por instrumento próprio, observada a legislação aplicável.

5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As modificações admitidas pela legislação aplicável serão formalizadas por apostila, nota de empenho complementar ou outro instrumento cabível, conforme a natureza da alteração.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ (identificação do fornecedor), inscrito no CNPJ nº _____, declara que está ciente e concorda com todas as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, em seus anexos e na Nota de Empenho ou instrumento equivalente que vier a formalizar a contratação decorrente da Dispensa Eletrônica nº ____/2026.

Declara, ainda, que teve pleno conhecimento das condições para execução do objeto, dos locais de entrega, dos prazos, das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas para a contratação, comprometendo-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Por fim, responsabiliza-se, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o procedimento de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAUL CAPP PALLOTTA

Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 10:26:54.

ADEMAR DO CARMO MOREIRA

Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 10:29:01.